



Secretários Permanentes dos Ministérios ou Secretários Transitórios dos Ministros

Pelo menos 11 Ministérios contam, desde segunda-feira, 4 de Maio, com novos Secretários Permanentes seleccionados através de concurso público lançado este ano pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, nos termos da Resolução N°44/2015, de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Concurso para Selecção de Secretário Permanente de Ministério.

Trata-se de Nilza Sandra Miquidade, Secretária Permanente do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional; Ndiça Massinga Jaime, Secre-

tária Permanente do Ministério da Cultura e Turismo; Emília Dique Fumo, Secretária Permanente do Ministério da Terra e Ambiente; Claudina Mazalo, Secretária Permanente do Ministério da Administração Estatal e Função Pública; Hélio Banze, Secretário Permanente do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos; Abel Fernandes de Assis, Secretário Permanente do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano; Jorge Fernandes Jairoce, Secretário Permanente no Ministério da Indústria e Comércio; Fortunato Rafael de Oliveira, Secretário Per-

manente do Ministério do Género, Criança e Acção Social; Casimiro Augusto Mueio, Secretário Permanente do Ministério da Defesa Nacional; e Francisco Neto; Secretário Permanente do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Apesar de não exercerem cargos governativos, os Secretários Permanentes de Ministérios tomam posse pouco tempo depois do início do mandato do Governo, situação que desvirtua o conceito do cargo. O Secretário Permanente, como o próprio nome diz, deveria ser permanente no Ministério e o exer-

cício das funções não pode ser condicionado pelos ciclos de governação ou pelas saídas e entradas de novos Ministros.

Na presente edição da “Política Moçambicana”, o Centro para Democracia e De-

envolvimento (CDD) defende uma reforma legislativa para conferir maior estabilidade à Administração Pública, evitando a selecção de titulares para o cargo de Secretário Permanente a cada novo ciclo de governação. A

proposta de reforma inclui ainda a indicação de uma nova entidade (que não faça parte do Governo) responsável pela promoção de concurso de selecção de Secretário Permanente dos Ministérios.

Da necessidade de repensar a composição do júri que selecciona o Secretário Permanente

Através do Decreto 54/2008, de 30 de Dezembro, o Governo redefiniu o âmbito de actuação, o conjunto das competências e as regras de nomeação dos Secretários Permanentes dos Ministérios, tendo fixado que o Secretário Permanente é seleccionado através de concurso promovido pela entidade que superintende a área da função pública, no caso actual o Ministério da Administração Estatal e Função Pública.

O concurso é circunscrito aos funcionários do Estado de nomeação definitiva, integrados nas carreiras de especialista ou de técnico superior N1 ou equivalente, de reconhecida competência e idoneidade ética e deontológica, que por período não inferior a cinco anos hajam exercido funções de direcção ou de chefia.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 5 da Resolução N°44/2015, de 31 de Dezembro, o júri é constituído pelos Ministros da Administração Estatal e Função Pública; da Economia e Finanças; da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos; da Educação e Desenvolvimento Humano; e por um Ministro a ser designado pelo Primeiro-Ministro. O júri é presidido pelo Ministro da Administração Estatal e Função Pública.

Já o artigo 4 do Decreto 54/2008, de 30 de Dezembro, estabelece que a nomeação



O Secretário Permanente é responsável pela gestão e administração dos recursos humanos, materiais e financeiros do Ministério, por isso cada Ministro procura sempre assegurar que o titular do cargo é uma pessoa da sua confiança ou facilmente manipulável.

do Secretário Permanente apurado através do concurso público é da competência do Primeiro-Ministro, ouvido o Ministro do respectivo sector.

Conforme se pode depreender, o júri que selecciona o Secretário Permanente é constituído por membros do Conselho de Ministros, incluindo, em alguns casos, o titular do Ministério onde se pretende preencher

a vaga. Em função dos seus interesses, este titular do Ministério pode influenciar os seus colegas do júri e do Conselho de Ministros a optarem por uma figura da sua confiança.

Caso não consiga influenciar os colegas durante o concurso, o Ministro do sector onde se pretende preencher a vaga de Secretário Permanente tem ainda a oportunidade de apresentar o seu parecer na audição que é promovida pelo Primeiro-Ministro antes da nomeação do candidato apurado.

O Secretário Permanente é responsável pela gestão e administração dos recursos humanos, materiais e financeiros do Ministério, por isso cada Ministro procura sempre assegurar que o titular do cargo é uma pessoa da sua confiança ou facilmente manipulável.

Por essa razão, O CDD defende uma reforma legislativa que retire do poder executivo a competência de selecção, através de concurso público, do Secretário Permanente do Ministério. No lugar do Ministério que tutela a área da função pública, os concursos para a selecção do Secretário Permanente do Ministério passariam a ser liderados pelo Tribunal Administrativo, enquanto órgão responsável pelo controlo dos actos administrativos e da aplicação das normas regulamentares emitidas pela Administração Pública.

Da necessidade de repensar os poderes do Ministro sobre o Secretário Permanente

Além da composição do júri que não oferece nenhuma garantia de imparcialidade e objectividade na selecção do candidato a Secretário Permanente, o Decreto 54/2008 coloca esta figura numa posição totalmente dependente do Ministro.

O nº 2 do artigo 5 diz que o Secretário Permanente exerce as suas funções mediante a assinatura prévia, no acto de posse, de um acordo de desempenho com o Ministro do respectivo sector, sujeito à monitoria e avaliações periódicas. Os termos gerais do acordo de desempenho são aprovados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro que superintende a área da função pública, mas a avaliação do desempenho do Secre-

tário Permanente é competência do Ministro do respectivo sector e está sujeita à homologação do Primeiro-Ministro (nº 3 e 4).

O nº 5 do artigo 5 do Decreto 54/2008 estabelece que o Secretário Permanente pode cessar as funções, ouvido o Ministro que superintende a área da função pública, nos seguintes casos: a) Pelo fraco desempenho; b) Por decisão do Primeiro-Ministro, sob proposta fundamentada do Ministro do respectivo sector.

Ora, estas disposições mostram que, além da possibilidade de influenciar ou mesmo de integrar o júri do concurso público para selecção do Secretário Permanente, de ser ouvido pelo Primeiro-Ministro no acto de nomeação do Secretário Permanente, e de

avaliar o desempenho do Secretário Permanente, o Ministro tem ainda a prerrogativa de propor a cessação de funções do Secretário Permanente.

O poder que o Ministro tem de intervir na selecção, nomeação, avaliação e exoneração do Secretário Permanente afecta negativamente a estabilidade da Administração Pública, na medida em que concorre para as sucessivas substituições dos Secretários Permanentes sempre que um Governo ou um membro do Governo inicia funções.

Por isso, o CDD defende que uma revisão do Decreto 54/2008, de 30 de Dezembro, deve também limitar não só o nível de intervenção do Ministro sobre a figura do Secre-

tário Permanente, mas também a substituição dos titulares deste cargo a cada ciclo de governação, tal como acaba de acontecer em 11 Ministérios.

É preciso criar mecanismos que garantam que o Secretário Permanente seja de facto permanente, e não um Secretário cuja per-

manência no Ministério depende da vontade de cada Ministro que chega, como tem acontecido actualmente. O Secretário Permanente deve ser a figura que recebe o Ministro no Ministério, mostra-lhe o seu gabinete de trabalho e introduz-lhe sobre o funcionamento da casa. E quando o Ministro cessa funções,

é ao Secretário Permanente a quem deve devolver as chaves. Não podem ser os Ministros que têm mandato de cinco anos a fazer a indução dos Secretários Permanentes, cujo cargo representa o topo de carreira de Administração Pública e é exercido em comissão de serviço por tempo indeterminado.



Nilza Sandra Miquidade, Secretária Permanente do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional



Ndiça Massinga Jaime- Secretária Permanente do Ministério da Cultura e Turismo



Emília Dique Fumo- Secretária Permanente do Ministério da Terra e Ambiente



Claudina Mazalo-Secretária Permanente do Ministério da Administração Estatal e Função Pública



Hélio Banze- Secretário Permanente do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos



Abel Fernandes de Assis- Secretário Permanente do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano



Jorge Fernandes Jairoce- Secretário Permanente no Ministério da Indústria e Comércio



Fortunato Rafael de Oliveira- Secretário Permanente do Ministério do Género, Criança e Acção Social



Casimiro Augusto Mueio – Secretário Permanente do Ministério da Defesa Nacional



Francisco Neto- Secretário Permanente do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

CDD

COVID-19

STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state Of emergency in mozambique

From April the 1st to the 30th, 2020

CALL NOW:
87 85 33 330

WhatsApp

Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of:

Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

COVID-19

ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE

Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

LIGUE JÁ:
87 85 33 330

WhatsApp

Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19. Passe a palavra! Uma iniciativa de:

Ajude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
 Telefone: 21 41 83 36

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

